



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Pinto Damasceno		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Pinto Damasceno, no município de Canindé, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor do professor Eufrázio Silva Batista, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 1076313/2014	PARECER N° 0738/2014	APROVADO EM: 11.12.2014

I – RELATÓRIO

Eufrázio Silva Batista, diretor da Escola de Ensino Fundamental José Pinto Damasceno, no município de Canindé, por meio do processo nº 1076313/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na localidade de Japuaara, Distrito de Monte Alegre, no município de Canindé, CEP: 62.700-000, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 05.119545/0001-35, com Censo Escolar nº 23048468.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, sendo 07 habilitados e 07 autorizados, perfazendo um total de 50% habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 176 livros para um total de 145 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,2 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0738/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Pinto Damasceno, no município de Canindé, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a autorização para o exercício de direção em favor do professor Eufrázio Silva Batista, até 31.12.2015, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- recomendamos anexar ao SISP o decreto de nucleação;
- os atestados de segurança e salubridade atualizados, emitidos por profissionais habilitados;
- disponibilizar professores habilitados na forma da lei, no item 09 – Organização do Ensino, no SISP.
- ampliar o acervo bibliográfico nos termos recomendados pela Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício